



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



ADIT. AO BOLETIM GERAL Nº 040
28 FEV 2008

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

E) ALTERAÇÕES DE VOLUNTÁRIOS CIVIS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **SEM REGISTRO**

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

- ✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO GERAL**

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2008- CORREIÇÃO GERAL

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 c/c o Art. 113 da Lei Estadual nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, e;

Considerando o Parecer Nº 011 / 08 – CORREIÇÃO GERAL, de 29 de janeiro de 2008, RESOLVE:

1. Conhecer e dar provimento ao Recurso de Reconsideração de Ato, impetrado pelo defensor do 3º SGT PM Reformado DENIS MODESTO DE ALMEIDA, por estar a peça instauradora do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria de Conselho de Disciplina nº 017/2006 – CD/CorCPE), bem como sua homologação (Solução de Conselho de Disciplina nº 017/2006 – CD/CorCPE) carentes de motivo, elemento essencial para validade do ato administrativo, uma vez que esse militar estadual, já era inativo quando praticou, em tese, conduta ilícita, a qual não atingiu a instituição Polícia Militar.

2. Publicar a presente decisão administrativa em Aditamento ao Boletim Geral e intimar o causídico do requerente. Providencie a CorGeral;

3. Arquivar a presente decisão administrativa na CorGeral. Providencie a CorGeral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 06 de fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433

COMANDANTE GERAL DA PMPA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2008- CORREIÇÃO GERAL

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 c/c o Art. 113 da Lei Estadual nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, e;

Considerando o Parecer Nº 012 / 08 – CORREIÇÃO GERAL, de 06 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

1. Conhecer e não dar provimento ao Recurso de Reconsideração de Ato, impetrado pelo defensor do SD PM RG 27.414 ROBERVAL FERREIRA DOS SANTOS, do 14º BPM, uma vez que reanalisando o Conselho de Disciplina de Portaria nº 009/06 – CorCPR IV, apresenta-se diáfana a sua culpabilidade nas acusações constantes na peça inaugural sendo incapaz de permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Pará, por ter, no dia 27 de maio de 2006, de serviço na Vila do Conde, município de Barcarena-Pa, juntamente com o CB PM ALMEIDA, realizado abordagem na residência do Sr. Marcio do Socorro de Ferreira Souza, onde o CB PM ALMEIDA apresentou vários papelotes contendo substâncias, provavelmente, maconha atribuindo-lhe o crime de tráfico de entorpecentes. Tendo o CB PM ALMEIDA passado a exigir do Sr. Marcio a quantia de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para que não atuasse na forma legal, enquanto isso, o SD PM RG 27.414 ROBERVAL FERREIRA DOS SANTOS ficou calado e não tomou qualquer atitude para frear a ação delituosa cometida pelo graduado. Incurrendo nos incisos XXIII, XXIV e LVIII do art. 37 não atentando ainda ao que preceituam os incisos éticos IX e XXXVI do art. 18 c/c o §1º do art. 37; com atenuante do inciso I, do art. 35, com agravantes dos incisos II, IV, V do art. 36, tudo da Lei nº 6.833/06 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará), constituindo transgressão disciplinar de natureza grave, que afeta o sentimento do dever, o decoro da classe e o pundonor policial militar;

2. Licenciar a bem da disciplina da Polícia Militar do Pará o SD PM RG 27.414 ROBERVAL FERREIRA DOS SANTOS, do 14º BPM, ante ao exposto e fundamentado; Tome conhecimento e providências a Diretoria de Pessoal e o Comando do 14º BPM;

3. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorGeral;

4. Arquivar a presente decisão administrativa na CorGeral. Providencie a CorGeral. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém-PA, 06 de fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433
COMANDANTE GERAL DA PMPA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008 / 2008 - CORGERAL

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 c/c o Art. 113 da Lei Estadual nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, e Considerando o Parecer nº 001 / 2008 – CORGERAL, de 08 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

1. Conhecer e não dar provimento ao Pedido de Reconsideração de ato interposto pelo CB PM RG 19.366 ANDRACY PINHO DA SILVA, do 19º BPM;

2. Ratificar a Exclusão à Bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar do Pará do CB PM RG 19.366 ANDRACY PINHO DA SILVA, do 19º BPM, em conformidade com o que preceitua o Art. 107, parágrafo único, inc. II, na forma do Art. 39, inc. VI; tudo da Lei nº 6.833/06 (CEDPM), por haver no dia 02 de março de 2006, por volta das 08h00, na altura do km 03 da BR 010, sido flagrado em atitude suspeita por policiais civis, em companhia de dois civis, um dos quais foragido da Justiça sentenciado por crime de roubo, culminando com a sua prisão e autuação por porte ilegal de arma de fogo. Transgressão de natureza GRAVE, que afeta a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, desconsiderando o policial

militar os preceitos éticos constantes dos Incisos VII, XI, XVI, XXXIII, XXXV e XXXVI do Art. 18, incurso no inc. III do art. 114 nas condutas transgressivas previstas nos incisos CXLV do Art. 37, com a circunstância atenuante de nº I do Art. 35 e a agravante de nº II do Art. 36, ainda do supracitado Diploma Legal;

3. O Diretor de Pessoal providencie a Portaria de Exclusão;

4. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a Corregedoria Geral;

5. Juntar o Parecer nº 002 / 2008 – CORGERAL e esta Decisão Administrativa, aos autos CD de Portaria nº 048/2006-CorCPR III, arquivando-os no Cartório da CorCPR VI. Providencie Presidente da Comissão.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433
Comandante Geral da PMPA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2008- CORREIÇÃO GERAL

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 c/c o Art. 113 da Lei Estadual nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, e;

Considerando o Parecer Nº 014 / 08 – CORREIÇÃO GERAL, de 22 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

1. Não conhecer a reconsideração de ato por haver sido impetrada fora do prazo legal prescrito pelo art. 144, § 2º c/c o art. 146 da Lei nº 6833, de 13 de fevereiro de 2006. Tome conhecimento a Cor CPR-VIII;

2. Ratificar a Exclusão a bem da disciplina das fileiras da Polícia Militar do CB PM RG 23780 RAULINO ALVES DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do 16º BPM, por ser culpado das acusações que lhe são imputadas, ficando evidenciado nos autos face o conjunto probatório, que o militar em tela, na madrugada do dia 03 de junho de 2005, no município de Altamira/PA, em trajes civis, efetuou disparo de arma de fogo que veio lesionar gravemente o cidadão FABRÍCIO FREITAS DAS NEVES, caracterizando desta feita, após a observância do que prevê o Art. 32 e seus incisos, as transgressões previstas nos incisos XXIV, CXLVI, CXLVII e CXLIX do Art. 37, com atenuante do inciso I do Art. 35 e agravante do inciso II do Art. 36, estando classificada a conduta perpetrada pelo militar como transgressão de natureza "GRAVE", em consonância com o § 2º do Art. 31, haja vista, ter afetado o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe, além de tal conduta está definida como crime, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 6.833, de 13 FEV 2006 – CEDPM (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará). Providencie a Diretoria de Pessoal;

3. Publicar a presente decisão administrativa em boletim geral. Providencie a CorGeraI;

4. Juntar a presente decisão administrativa aos autos do Conselho de Disciplina e arquivá-los no Cartório da Corregedoria. Providencie o Presidente da CorCPR-VIII.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 22 de fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433
Comandante Geral da PMPA

INFORMAÇÃO

O CAP QOPM RG 26321 CASSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA LOPES, do CG/CORREG, informa que de acordo com o Art. 11 do CPPM, designou o 3º SGT PM JOSÉ PEDRO BENTES DA SILVA, do CG/CORREG, como Escrivão do IPM de Portaria Nº 001/008-CorGERAL, conforme informação contida no Ofício nº 001/08 – IPM.

(NOTA Nº 001/08)

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR - TEN CEL QOPM RG 13870
Resp. P/ Comissão de Correição Geral

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPC**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/08/ PADS – CorCPC DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 2º TEN QOPM RG 31150 FÁBIO RAIMUNDO SALES BRITO, do 1º BPM;

ACUSADO: CB PM RG 17906 GILBERTO DO ROSÁRIO MIRANDA, do 10º BPM, e SD PM RG 32609 JONAS RODRIGUES DA SILVA, do 6º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA Nº 003/08/ PADS – CorCPC DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 26026 FÁBIO JESUS DE SIQUEIRA LOBO, do 2º BPM;

ACUSADO: CB PM RG 11670 CARLOS AUGUSTO DIAS DA SILVA e SD PM RG 32363 RÔMULO JOSÉ DE SOUZA CUNHA, do 1ºZPOL/1º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA Nº 004/08/ PADS – CorCPC DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 2º TEN QOPM RG 31139 WALBER BARAÚNA BARRETO, do 2º BPM;
ACUSADO: SD PM RG 32663 SANDRO SANTOS MOURÃO e SD PM RG 32627 EDILSON RÔMULO DA CRUZ LOPES;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA Nº 005/08/ PADS – CorCPC DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 21131 RUI GUILHERME VULCÃO HUHN, do 1º BPM;

ACUSADO: CB PM RG 25741 SORAIA DA SILVA TOBIAS, do 2º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA Nº 006/08/ PADS – CorCPC DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 26315 ARLINDO DE ASSIS FÉLIX JUNIOR, do 1º BPM;

ACUSADO: SD PM RG 27450 JÚLIO ANDRÉ DA SILVA ESTEVES e ao SD PM RG 28507 SIDVALDO PEREIRA DO AMARAL, ambos do 2º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA Nº 003/08/SIND – CorCPC, 25 DE FEV DE 2008

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA, do 20º BPM;

SINDICADO: Policiais Militares do 10º BPM/8ªZPOL;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO – PORTARIA Nº 052/07/IPM – CorCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital - CorCPC, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 13, inciso VI, da Lei Complementar Nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE Nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o CAP QOPM RG 21186 JORGE CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS, do CFAP, foi nomeado Encarregado do Inquérito Policial Militar de Portaria em referência, e encontra-se impedido de continuar os trabalhos referentes ao presente IPM, por estar de Licença Especial.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o CAP QOPM RG 21186 JORGE CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS, do CFAP pelo 2º TEN QOPM RG 31127 DIEGO FERREIRA DOS SANTOS, do 20º BPM, o qual fica designado, como encarregado dos trabalhos referentes ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 25 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO – PORTARIA Nº 062/07/IPM – CorCPC

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital - CorCPC, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 13, inciso VI, da Lei Complementar Nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE Nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que a CAP QOPM RG 24953 VÂNIA QUEIROZ, do BPGDA, foi nomeada Encarregada do Inquérito Policial Militar de Portaria em referência, e encontra-se impedida de continuar os trabalhos referentes ao presente IPM, por estar participando do Conselho Permanente de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a CAP QOPM RG 24953 VANIA QUEIROZ, do BPGDA, pelo 1º TEN PM RG 11510 ENEAS SOARES DA SILVA, da APM, o qual fica designado, como encarregado dos trabalhos referentes ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 25 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 005/08– CorCPC, DE 09 JAN 08.

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria de Inquérito Policial Militar nº 005/08 – CorCPC, publicada no ADIT. ao BG Nº 012, de 17 JAN 08, em virtude do fato já estar sendo apurado na Portaria de IPM nº 059/07 – CorCPC;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 20 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 015/08–CorCPC, DE 07 FEV 08.

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria de Sindicância nº 015/08 – CorCPC, publicada no ADIT. ao BG Nº 025, de 07 FEV 08;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 19 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 023/08–CorCPC, DE 07 FEV 08.

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria de Sindicância nº 023/08 – CorCPC, publicada no ADIT. ao BG Nº 025, de 07 FEV 08;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 19 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

ANULAÇÃO DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 027/08–CorCPC, DE 07 FEV 08.

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º –Anular a Portaria de Sindicância Nº 027/08– CorCPC, publicada no Adt ao BG Nº 025, de 07 FEV 08, em virtude do fato já ter sido alvo de apuração na Portaria de Sindicância Nº 105/07 – CorCPC;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 026/07/PADS-CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento do Processo

Administrativo Disciplinar de Portaria nº 026/07/PADS – CorCPC

Encarregado: 1º TEN QOPM RG 29192 GIOVANY HENRIQUE SALES DA SILVA

Considerando que o 1º TEN QOPM RG 29192 GIOVANY HENRIQUE SALES DA SILVA, é Encarregado do PADS em referência, encontra-se momentaneamente impedido de dar prosseguimento, em virtude dos Policiais Militares, CB PM MORAES, encontrar-se de férias e CB PM S. ANDRADE, está em missão Policial em outro município e o SD PM JOANIL, à disposição do CIOP.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar o PADS de Portaria nº 026/07/PADS-CorCPC, até retorno dos referidos Policiais Militares.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 25 de Fevereiro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 014/08/SIND – CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 1º SGT RG 23.130 ELIAS CARLOS VIEIRA LIMA

Considerando que o 1º SGT RG 23.130 ELIAS CARLOS VIEIRA LIMA, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada; e considerando que o referido Praça se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes à Portaria, em virtude de viagem designado como Escrivão de um IPM, conforme informação contida no Ofício Nº 001/08-SIND, de 20 FEV 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 014/08/SIND - CorCPC, até o retorno do Encarregado.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 25 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

DESOBRESTAMENTO

DESOBRESTAMENTO – PORTARIA Nº 011/07/CD – CorCPC.

Natureza: Dessobrestamento do Conselho de Disciplina

Presidente: CAP QOPM RG 24974 JOSÉ RICARDO PASSOS CHAVES

Considerando que o CAP QOPM RG 24974 JOSÉ RICARDO PASSOS CHAVES, foi nomeado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria acima referenciada, e em virtude de

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

ter solicitado o Sobrestamento do referido Processo tendo em vista que se encontrava impedido de realizar os atos do Processo;

RESOLVO:

Art. 1º. – Dessobrestar o Conselho de Disciplina de Portaria nº 011/07/CD – CorCPC, a contar de 31 de janeiro de 2008.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Providencie a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém-PA, 30 de janeiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA DE Nº 031/07/IPM – CorCPC

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIV e LV;

RESOLVE:

Conceder ao 1º TEN QOPM RG 29172 WAGNER SALES CABRAL JUNIOR, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do Inquérito Policial Militar de Portaria acima referenciada, conforme solicitação contida no Ofício nº 007/08 – IPM.

Belém - PA, 25 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA do PADS de PORTARIA Nº 053/07/PADS–CorCPC.

ACUSADOS: 2º SGT PM RG 12447 RICARDO RÔMULO DOS SANTOS RIBEIRO, CB PM RG 22933 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FERREIRA e SD PM RG 32381 VALDIR FERREIRA COSTA SILVA JUNIOR, todos da 6ª ZPOL/2º BPM.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 30327 ROGERIO OLIVEIRA PEREIRA do 2º BPM.

DEFENSOR: PATRÍCIA MARY DE ARAÚJO JASSÉ OAB/PA 13086.

ASSUNTO: Solução de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado com escopo de apurar possível transgressão da disciplina Policial Militar atribuída aos 2º SGT PM RG 12447 RICARDO RÔMULO DOS SANTOS RIBEIRO, do CB PM RG 22933 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FERREIRA e do SD PM RG 32381 VALDIR FERREIRA COSTA SILVA JÚNIOR, componentes da VTR 1605, IVECO MÓVEL, da 6ª ZPOL/2º BPM, por terem, em tese, no dia 27 MAR 07, por volta das 21h00, durante atendimento de ocorrência policial na Av. 15 de novembro, efetuado a detenção de um dos meliantes acusado de ter roubado a bolsa da Srª ALICE HENGL, em frente ao portão da Estação das Docas, deixando de apresentá-lo, juntamente com as provas à autoridade policial competente.

RESOLVO:

1- Discordar da conclusão que chegou o Encarregado do PADS e concluir que a apuração ficou prejudicada, visto que a ofendida não foi ouvida em decorrência de não residir no País e corroborado pelo fato das testemunhas o Sr. João Carlos ter contado outra versão sobre o ocorrido isentando de culpa os policiais e o Sr. Antonio Bosco Guedes Nascimento ter ser recusado a prestar esclarecimentos.

2 – Arquivar as duas vias no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, Providencie a CorCPC;

3 – Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém-PA, 21 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/08 - CorCPC

Assunto: Recurso Disciplinar de Reconsideração de Ato.

Interessados: CB PM RG 23.163 GABRIEL SEABRA DOS SANTOS e CB PM RG 24.896 JOSÉ CARLOS MENDONÇA DA SILVA, ambos do 1º BPM

Referência: PADS de Portaria nº 028/07/PADS – CorCPC, que teve como Encarregado o 2º TEN QOPM RG 18.246 EDIMAR LIMA DA SILVA, do 2º BPM.

DA DECISÃO RECORRIDA

Os CB PM RG 23.163 GABRIEL SEABRA DOS SANTOS e CB PM RG 24.896 JOSÉ CARLOS MENDONÇA DA SILVA, ambos do 1º BPM, já devidamente qualificados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 028/07/PADS – CorCPC, através do Sr. José Fiorindo da Silva, Advogado – OAB/PA nº 13.385, interpôs recurso de RECONSIDERAÇÃO DE ATO da punição que lhe foi aplicada, conforme fez público o BG nº 115, de 21 JUN 07, de onze dias de PRISÃO DISCIPLINAR.

DO RECURSO

Os recorrentes interpuseram recurso no dia 11 de outubro de 2007, protocolado na Corregedoria Geral, o qual foi verificada a observância do atendimento dos pressupostos do recurso, para fins de conhecimento e análise do mérito, sendo requerido o seguinte:

a) Que seja reexaminada a decisão, alegando a absolvição dos recorrentes, uma vez que não ficou evidenciado nos autos a do PADS o suposto autor das agressões, devendo-se obediência aos princípios constitucionais do in dubio pro reo e da presunção de inocência, bem como ao do favor rei, levando-se em consideração ainda as circunstancias atenuantes dos incisos I e II do art. 35, do CEDPM.

DO DIREITO

Da análise do recurso em tela, tem-se que:

As argumentações dos ora recorrentes já eram conhecidas por ocasião do processamento do PADS, sendo consideradas durante a análise do procedimento, portanto, a decisão administrativa do citado PADS, e a conseqüente punição disciplinar encontram-se respaldadas de total e completa legalidade, tendo em vista que aos policiais militares foi proporcionado o devido processo legal por meio de um Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, onde também lhes foram assegurados a ampla defesa e o contraditório. Havendo, portanto, por parte deste Órgão Correcional, a busca pela verdade, a qual foi alcançada pelos meios legítimos reconhecidos pelo Direito.

O enquadramento da punição imposta aos acusados, foi observado o constante no Art. 33, do Código de Ética e Disciplina da PMPA, o qual dispõe que no julgamento das transgressões, devem ser levantadas causas que justifiquem a falta ou circunstâncias que atenuem e/ou a agravem, diante dos fatos e a respeito dos relevantes serviços prestados a comunidade pelo acusado, é importante ressaltar o teor do inciso I, do Art. 35 do CEDPM, visto que tal conduta foi avaliada durante o enquadramento do punido, tanto assim, que a mesma consta como circunstância atenuante no citado enquadramento:

Art. 35. São circunstâncias atenuantes:

I – bom comportamento;

Estando dentro do que prescreve o art 50 do CEDPM:

Art. 50. A aplicação da punição deve obedecer às seguintes normas:

I – A punição deve ser proporcional à gravidade da transgressão, dentro dos limites

a)...

b)...

c) de onze dias de prisão até reforma administrativa disciplinar, licenciamento exclusão a bem da disciplina ou demissão, para transgressão grave; (grifamos)

DA DECISÃO

No uso de minhas atribuições legais e face o acima exposto:

RESOLVO:

1. Conhecer e não dar provimento ao requerimento interposto pela defesa do interessado, pelas razões acima expostas;

2. Publicar a presente Decisão Administrativa em Boletim Geral. Providencie a AJG;

3. Solicitar ao Sr. Comandante do 1º BPM, que dê ciência desta Decisão Administrativa aos acusados e que a punição imposta por este Presidente da CorCPC seja cumprida conforme publicação constante no BG nº. 115, de 21 JUN 07;

4. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do PAD de Portaria nº 028/07/PADS – CorCPC e arquivá-la no Cartório da CORREG. Providencie a Cor CPC.

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÕES

SOLUÇÃO DO IPM de PORTARIA Nº 040/07/IPM – CorCPC.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), por intermédio do CAP QOPM RG 21.188 EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS, do 1º BPM, através da Portaria nº 040/07/IPM – CorCPC, de 17 de outubro de 2007, com escopo de apurar a denúncia formulada pelo nacional CÍCERO PEREIRA DA SILVA, de que supostamente foi coagido por um policial militar, do 10º BPM, a abandonar uma casa que comprou de um cidadão de nome Pedro Fernandes Farias.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão do Encarregado do IPM e concluir que dos fatos apurados não há indícios de crime militar e de transgressão da disciplina policial militar praticado pelo 2º SGT PM RG 23449 JOSÉ RICARDO DE MORAES JÚNIOR, da 8ª ZPOL/10º BPM, uma vez que o próprio denunciante em seu termo constante as fls 30 e 31, afirmou ter

deixado a casa, devido ter sido assaltado e ser constantemente ameaçado por infratores o que tornou insustentável sua permanência naquele local;

2- Remeter a 1ª via dos autos ao Exmº. Sr. Dr. Juiz Titular da Justiça Militar Estadual e arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CORREG. Providencie a CorCPC;

3- Publicar a presente Solução em Boletim Geral da Corporação. Solicito a AJG; Belém-PA, 20 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 146/07 – CorCPC de 25 JUN 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 27.254 LEONARDO DO CARMO OLIVEIRA, do 1º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 146/07/SIND – CorCPC, de 25 JUN 07, com o escopo de apurar denúncia formulada pela Srª. CATARINA DO ROSÁRIO SACRAMENTO contra Policiais Militares da 4ª ZPOL, através do BOPM nº. 361/2007, registrado na Corregedoria Geral da PMPA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que não foi constatado se há indícios de crime ou de transgressão da disciplina policial militar por parte de policiais militares da 4ª ZPOL, uma vez que a referida apuração ficou prejudicada pelo não comparecimento da Ofendida a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos, mesmo após ter sido oficiada por três vezes;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 21 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 151/07 – CorCPC de 04 DEZ 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 30331 RODRIGO DUARTE NEGRÃO, do 2º BPM, através da Sindicância de Portaria de Substituição nº 151/07/SIND–CorCPC, de 04 DEZ 07, com o escopo de apurar as circunstâncias que se deu o baleamento dos nacionais Messias Brito da Silva e Carlos Alexandre Soares Almeida.

RESOLVO:

Discordar da conclusão do Encarregado da Sindicância, uma vez que há indícios de crime militar por parte do CB PM RG 24847 JONES CHARLES ANETE DA SILVA, por ter baleado durante troca de tiros, os nacionais Messias Brito da Silva e Carlos Alexandre Soares Almeida, os quais haviam acabado de assaltar uma van de transporte coletivo na Rodovia Augusto Monte Negro, entretanto existem evidências que a conduta do policial militar esteja salvaguardada pelo princípio da excludente de ilicitude;

Concordar com o Encarregado da Sindicância, de que não há indícios de Transgressão de Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 24847 JONES CHARLES ANETE DA SILVA, conforme preceitua o art. 34, I e II;

Deixar de instaurar Inquérito Policial Militar, com base no que preceitua do art. 28, alínea “a”.

Remeter 1ª via dos autos a JME. Providencie a CorCPC;

Arquivar a 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém/ PA, 22 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 167/07 – CorCPC de 25 JUL 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio da 2º TEN QOPM RG 20.913 JOSÉ JOÃO DE AZEVEDO CORREA, do 1º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 167/07/SIND – CorCPC, de 25 JUL 07, com o escopo de apurar o disposto no Ofício nº. 1413/2007 do Tribunal de Justiça do estado do Pará 3ª Vara Penal da Capital.

RESOLVO:

Concordar da conclusão do Encarregado da Sindicância de que não há como se imputar indícios de crime ou transgressão da disciplina policial militar aos policiais militares do 1º BPM/5ª ZPOL nos fatos objetos da presente sindicância, uma vez que não houve como se comprovar quem subtraiu a arma e a bicicleta do cidadão infrator identificado por João Maia da Silva ou Luciano Maia Maciel, tanto que, segundo testemunhas, os produtos que supostamente pertencem ao mesmo, ficaram de posse de um possível segurança da loja Y. Yamada Marambaia, que não foi possível identificar nos autos;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 26 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341

Presidente da Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 179/07 – CorCPC de 25 JUL 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do SUB TEN PM RG 9.799 NATALINO CLEIBE CARDOSO, do 1º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 179/07/SIND – CorCPC, de 25 JUL 07, com o escopo de apurar denúncia formulada pelo Srª. DEIDIANE SOARES MARQUES contra um Policial Militar do 1º BPM/5ª ZPOL, através do BOPM nº. 411/2007, registrado na Corregedoria Geral da PMPA e seus anexos.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que há indícios de crime comum, assim como de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB RG 23.969 ELIZEU MONTEIRO MARQUES, do 1º BPM/5ª ZPOL, por ter, em tese, no dia 09 JUL 07, por volta das 21h30, agredido fisicamente, com socos e chutes, sua ex companheira, Srª. DEIDIANE SOARES MARQUES, no interior de sua residência, localizada no Residencial Porto

do Sol, Quadra 03, nº. 21, Bairro das Águas Lindas, quando, segundo a vítima, a mesma se deslocou até o local, a fim de reaver seus pertences pessoais e de seus filhos;

Concluir que há indícios de crime comum por parte da Sr^a. Sr^a. DEIDIANE SOARES MARQUES, por ter causado danos materiais no patrimônio e no carro de propriedade do CB RG 23.969 ELIZEU MONTEIRO MARQUES, do 1º BPM/5ª ZPOL, seu ex companheiro, no dia 09 JUL 07, durante um desentendimento ocorrido no interior da residência do policial militar, quando, segundo a mesma, tentava recuperar alguns pertences pessoais;

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a conduta do CB RG 23.969 ELIZEU MONTEIRO MARQUES, do 1º BPM/5ª ZPOL, conforme o descrito no item 1 da presente solução. Providencie a CorCPC;

Remeter a 1ª Via a Coordenadoria das Promotorias Criminais da Capital e arquivar a 2ª Via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA, disponibilizando-a ao Presidente do PADS. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 25 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 229/07/SIND – CorCPC de 16 AGO 07.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 30331 RODRIGO DUARTE NEGRÃO, do 2º BPM, através da Portaria nº. 229/07/SIND - CorCPC, de 16 de agosto de 2007, com escopo de apurar denuncia formulada pela Sr^a Mácia Cristina de Oliveira Barros, de que foi vítima de agressão física por parte de um policial Militar do 2º BPM, através do BOPM nº 485/2007, registrado na Corregedoria Geral da PMPA.

RESOLVO:

1- Concordar com o Encarregado da Sindicância e concluir que nos fatos apurados há indícios de crime e de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do 1º SGT PM RG 13928 BERNARDINO LOURENÇO DE SOUZA, do 2º BPM/4ª ZPOL, por ter, em tese, no dia 12 AGO 07, por volta das 23:30h, ter agredido a Sr^a Mácia Cristina de Oliveira Barros, causando-lhe lesões no rosto;

2- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar a conduta do 1º SGT PM RG 13928 BERNARDINO LOURENÇO DE SOUZA, do 2º BPM/4ª ZPOL, de acordo com o descrito no item 1 da presente solução. Providencie a CorCPC;

3- Arquivar a 1ª Via dos autos no Cartório e disponibilizar a 2ª Via ao Presidente do PADS. Providencie a CorCPC;

4- Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicitar providências a AJG.
Belém-PA, 22 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 245/07/SIND – CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º SGT PM RG 19071 FELIPE

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

HOLANDA CAVALCANTE FILHO, do BPGDA, através de Substituição Portaria nº 245/07/SIND - CorCPC, de 11 DEZ 2007, a fim de apurar a denuncia formulada pelo nacional David Silva da Costa, de que no dia 17 AGO 07, por volta das 07:00h, policiaes militares invadiram a casa de sua prima, Vera Lúcia Lobo da Rocha.

RESOLVO:

1- Concluir que a apuração ficou prejudicada, uma vez que todas as testemunhas e o ofendido em seus depoimentos afirmam que não podem reconhecer os policiaes que supostamente invadiram a casa da Srª Vera Rocha;

2- Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

3- Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém-PA, 21 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 250/07 – CorCPC de 13 SET 07

Das averiguações policiaes militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio da 2º SGT PM RG 14.316 MARLY AGLAICE DE LEÃO ROCHA, do CSS, através da Sindicância de Portaria nº 250/07/SIND – CorCPC, de 13 SET 07, com o escopo de apurar denúncia formulada pela Srª. LANA ANTÔNIA FERREIRA ABREU contra policiaes militares da 4ª ZPOL/2º BPM, através do BOPM de nº. 507/2007, registrado na Corregedoria Geral da PMPA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou a Encarregada da Sindicância de que não há como se imputar indícios de crime ou de transgressão por parte da guarnição de serviço da 4ª ZPOL, visto que as testemunhas apresentadas afirmaram que o suposto Ofendido, o adolescente de iniciais Y.H.F.C, fora expulso de uma festa por ter se envolvido em uma briga e estar causando tumultos, não sendo conduzido por nenhum policial militar acusado, não sendo possível comprovar que produziu as lesões apresentadas pelo adolescente no laudo de Lesões corporais de corpo de delito;

Concordar que há indícios de crime comum por parte do Sr. VALDINO DUARTE VIANA, proprietário do bar na Beirada, por permitir que menores de idade desacompanhados dos pais permaneçam no interior de seu estabelecimento, ingerindo bebida alcoólica, contrariando normas legais previstas em legislação vigente;

Remeter a 1ª via dos autos a Coordenaria das Promotorias Criminaes da Capital e 2ª via ao cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 21 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 266/07/SIND – CorCPC

Das averiguações Policiaes Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º SGT PM RG 10209 LÁZARO ROCHA DE ALMEIDA, do 2º BPM, através da Portaria nº 266/07/SIND - CorCPC, de 25 OUT

2007, a fim de apurar a denúncia formulada pelo nacional Rafael dos Santos Canuto, através do BOPM nº 519/2007.

RESOLVO:

1- Discorda da conclusão do Encarregado da Sindicância, e concluir que a apuração ficou prejudicada, uma vez que a suposta vítima, Rafael dos Santos Canuto, não compareceu no dia em que foi marcada a sessão de reconhecimento, e conforme o BOPM que originou a presente apuração, Rafael citou o nome de um “SGT WILLIAM”, comandante da guarnição que teria lhe agredido, entretanto segundo documentos do 1º BPM não existe nenhum policial com esse nome no efetivo;

2- Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

3- Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 269/07 – CorCPC de 25 OUT 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º SGT PM RG 10.696 ANTONIO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, do 2º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 269/07/SIND – CorCPC, de 25 OUT 07, com o escopo de apurar denúncia formulada pela Srª. ANA CRISTINA SANCHES LADEIRA contra Policiais Militares do 1º BPM/1ª ZPOL, através do BOPM nº. 547/2007, registrado na Corregedoria Geral da PMPA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que não foi constatado há indícios de crime ou de transgressão da disciplina policial militar por parte de policiais militares do 1º BPM/1ª ZPOL, contra o patrimônio da Srª. Ana Cristina Sanches Ladeira, pelo não comparecimento da mesma a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos, tendo mudado de município, com endereço ignorado;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 29 de Janeiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 274/07 – CorCPC de 06 NOV 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º SGT PM RG 12178 CRISTIANE DA COSTA PASSOS, do 2º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 274/07/SIND – CorCPC, de 06 NOV 07, com o escopo de apurar a denúncia formulada pela Srª. Adriana Maciel Dantas de que no dia 10 AGO 07, por volta das 11h28, teria sido vítima de ofensas por parte de um policial militar do 1º BPM/1ª ZPOL, que também teria praticado danos materiais em sua residência.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que não há indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 24060 Rosivan Magalhães de Menezes, visto que as acusações de ofensas praticadas pelo militar são inconsistentes, pois a possível testemunha do fato se recusou a depor e corroborado pelo próprio termo da Srª Adriana as fls 08, que não indicou as possíveis ofensas e com relação aos danos provocados pelo militar este informou ao Sr. Arnaldo proprietário da residência sobre o serviço a ser realizado, o qual autorizou e ainda por sua conduta está em conformidade com o art. 1.277 do Código Civil de 2002;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 14 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 287/07/SIND – CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPC, por intermédio do CAP QOPM RG 24974 JOSÉ RICARDO PASSOS CHAVES, do 2º BPM, através da Portaria nº 287/07/SIND - CorCPC, de 29 NOV 2007, a fim de apurar a denúncia formulada pela Srª Albertina Barbosa Silva, de que no dia 07 SET 07, seus filhos, Leonardo Gleidson Silva Soares e Anderson Kennedy Silva Soares, foram agredidos fisicamente e ameaçados por um policial militar, tendo a denunciante ressaltado que no momento da agressão o seu filho, Leonardo, estava com a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) dentro de sua carteira porta cédulas, a qual foi furtada.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão que chegou o encarregado de que não há indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar por parte do 3º SGT PM RG 24333 TERÊNCIO DUARTE CORDEIRO, uma vez que ficou comprovado de forma cristalina, que no momento da ocorrência do fato objeto de apuração da presente Sindicância, o miliciano estava de serviço na área de policiamento da 5ª ZPOL / 1º BPM, portanto não poderia estar no município de Santa Bárbara, bem como, restou provado também que as lesões apresentadas pelos jovens Leonardo e Anderson, deu-se em decorrências da agressões sofridas pelos dois rapazes por parte de populares, após os mesmos agredirem com uma garrafa o Sr. Raimundo Clemente Cardoso Cordeiro;

2- Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

3- Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém-PA, 21 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 290/07/SIND – CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPC, por intermédio do CAP QOPM RG 21150 LUIS

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

HENRIQUE RODRIGUES MENDONÇA, do CG, através da Portaria nº 290/07/SIND - CorCPC, de 29 de novembro de 2007, para apurar a denúncia formulada nesta corregedoria, através de BOPM nº 607/2007.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão do encarregado de que a referida apuração ficou prejudicada, em virtude da suposta vítima, Sr^a Valcira Cristina da Costa Dias, ter desistido de dar prosseguimento a apuração;

2 - Arquivar a 1^a e 2^a via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

3 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicitar providências a AJG. Belém-PA, 25 de fevereiro de 2007.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 293/07 – CorCPC de 18 DEZ 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do CAP QOPM RG 13.804 FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA, do BPA, através da Sindicância de Portaria nº. 293/07/SIND – CorCPC, de 18 DEZ 07, com o escopo de apurar o disposto nos BOPM nº. 609/2007 e BOPM nº. 610/2007, ambos registrados na Corregedoria Geral da PMPA e o Atendimento ao Público nº. 198/2007 - PJDH.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que há indícios de crime comum e de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 13.549 ALBENÍZIO LEITE DA CUNHA, do 1º BPM, por ter, em tese, no dia 22 SET 07, por volta das 20h, na frente bar denominado “Bar do Edson”, localizado na Passagem Câmara, Bairro da Sacramenta, estando de folga e a paisana, desferido dois tapas na Sr^a. IVANEIDE PACHECO SILVA, após a mesma ter agredido verbalmente com palavras de baixo calão, tanto o militar como sua esposa, momento em que a Sr^a Ivaneide partiu para cima do CB Albenizio com uma garrafa de cerveja, o que o motivou a efetuar dois disparos de arma de fogo em sua direção para contê-la, tendo um dos projéteis atingido seu membro inferior esquerdo, conforme restou provado no Laudo de Lesões Corporais de Corpo de Delito, ao qual a vítima foi submetida;

Instaurar de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado a fim de apurar a conduta do CB PM RG 13.549 ALBENÍZIO LEITE DA CUNHA, do 1º BPM, descrito no item 1 da presente solução. Providencie a CorCPC;

Deixar de remeter uma via dos autos a Coordenadoria das Promotorias Criminais da Capital em virtude dos fatos já estarem em apuração na Seccional Urbana da Sacramenta, arquivar a 1ª via no cartório da Corregedoria Geral da PMPA e disponibilizar a 2ª Via dos autos ao Presidente do PADS. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 26 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 300/07 – CorCPC de 29 NOV 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do CAP QOPM RG 21.761 WALBER MARCOS COSTA QUEIROZ, do RPMONT, através da Sindicância de Portaria nº 300/07/SIND – CorCPC, de 29 NOV 07, com o escopo de apurar denúncia formulada pelo Sr. MAYKEL DOS SANTOS LOPES contra Policiais Militares do 2º BPM/4ª ZPOL, através do BOPM nº. 617/2007, registrado na Corregedoria Geral da PMPA e TCO N.º. 3/2007.000390-1, lavrado na Seccional da Cremação.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que não há indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão da disciplina policial militar por parte dos policiais militares do 2º BPM/4ª ZPOL, uma vez que restou provado no bojo dos autos, que a vítima não sofreu agressões físicas por parte da guarnição e sim por ter travado luta corporal em uma casa de festas no dia dos fatos com pessoas não identificadas, sendo as escoriações na região anterior dos punhos oriundas da resistência a prisão pela guarnição da VTR 1537, onde foi necessário uso de força para algemá-lo, fatos confirmados pela própria vítima em seu termo de declarações e pelos depoimentos das demais testemunhas;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 12 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 304/07 – CorCPC de 10 DEZ 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 10.651 PAULO AFONSO MIRANDA DA SILVA, do 1º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 304/07/SIND – CorCPC, de 10 DEZ 07, com o escopo de apurar o disposto no Ofício nº. 0709/2007 – Ouvidoria e seus anexos.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que há indícios de crime comum por parte do CB PM RG 13.120 PAULO DE SOUZA SANTANA, do CIOP, por ter atingido com um disparo de arma de fogo o nacional vulgo “MIR”, em virtude deste ter efetuado um disparo de arma de fogo em direção ao policial militar, o que motivou sua reação, tendo MIR sido conduzido ao PSM do Guamá, onde faleceu horas depois;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 21 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 327/07 – CorCPC de 26 NOV 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º SGT PM RG 14.907 LUIZ PERES ALVES PINHEIRO, do BPGDA, através da Sindicância de Portaria nº. 327/07/SIND – CorCPC, de 26 NOV 07, com o escopo de apurar o disposto no BOPM nº. 678/2007, registrado na Corregedoria Geral da PMPA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que há indícios de crime comum e de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 13.860 ALEXANDRE FAIAS LOBATO, do 10º BPM, por ter, em tese, no dia 20 OUT 07, por volta das 14h, na frente bar denominado “Bar da Ana”, localizado na Travessa nº. 02, no Conjunto Paracurí II, Rua L 4, nº. 49, estando de folga, chamado a Srª. Jucicleide de Souza Menezes, vindo a agredi-la fisicamente com tapas, sem motivo aparente, tendo em seguida algemado-a e empurrado-a para o interior de seu veículo, fazendo com que a mesma batesse com a cabeça no banco traseiro. Momento em que a Srª. Ana, proprietária do Bar, intercedeu pela mesma, o que motivou o policial militar acusado a liberar a vítima, mas determinando a mesma que saísse imediatamente, pois senão iria desferir um tiro em cada uma de suas pernas, fato presenciado por varias testemunhas e pelos filhos da vítima;

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar a conduta do CB PM RG 13.860 ALEXANDRE FAIAS LOBATO, do 10º BPM, descrita no item 1 da presente Solução. Providencie a CorCPC;

Remeter a 1ª Via dos autos a Coordenadoria das Promotorias Criminais da Capital e arquivar a 2ª via no cartório da Corregedoria Geral da PMPA, disponibilizando-a ao Presidente do PADS. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.
Belém - PA, 21 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 357/07 – CorCPC de 28 NOV 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 3º SGT PM RG 13484 CARLOS ALBERTO SANTOS DELGADO, da CIPTUR, através da Sindicância de Portaria nº 357/07 – CorCPC, de 28 NOV 07, com o escopo de apurar denúncia formulada pela Sra. EDIANE CORREA PROGENIO, contra policiais militares pertencentes ao efetivo da 11ª ZPOL.

RESOLVO:

Concluir que não ficou evidenciada a existência de indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão da disciplina policial militar por parte de nenhum policial militar, uma vez que o Sr. EDER COREA PROGENIO e sua genitora, Sra. ELZA CORREA DA FONSECA afirmaram em suas declarações que não houve invasão de seu domicílio e nem ameaças de morte, por parte de policiais militares da 11ª Zpol;

Arquivar a 1ª e a 2ª vias no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.
Belém - PA, 21 de fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 376/07 – CorCPC de 26 DEZ 07

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 30.349 CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES, do CIOE, através da Sindicância de Portaria nº 376/07/SIND – CorCPC, de 26 DEZ 07, com o escopo de apurar as denúncias formuladas pela Srª. Ana Carla dos Santos Baia contra policiais militares da 1ª ZPOL/1º BPM, através do BOPM nº. 376/2007, registrado na Corregedoria Geral da PMPA.

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão do Encarregado da Sindicância, uma vez que não há indícios de crime ou de transgressão da disciplina policial militar por parte dos policiais militares da 1ª ZPOL/1º BPM, visto que os mesmos tomaram as medidas cabíveis no atendimento a ocorrência envolvendo o adolescente de iniciais K.A.B.P. e a criança de iniciais H.A.S.B., tanto que conduziram o adolescente a DATA para as medidas legais, não ficando configurado nenhuma lesão no laudo de lesões corporais de corpo de delito a que foi submetido o adolescente que se dizia agredido fisicamente. Quanto ao fato de não conduzirem a mãe do mesmo na viatura no deslocamento a 1ª ZPOL, restou provado que foi em razão do descontrole emocional desta, que tentava retirar o adolescente da viatura quando os policiais foram até sua residência dar ciência da apreensão do adolescente;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.
Belém - PA, 25 de Fevereiro de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE TERMO DE DESERÇÃO N.º 004/08 – CorCPC

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando do 10º BPM, através do Termo de Deserção lavrado contra o 1º TEN QOPM RG 24.991 PAULO ROBERTO DE BRITO AZEVEDO, do 10º BPM, já qualificado nos autos do presente termo.

RESOLVO:

Homologar o Termo de Deserção lavrado pelo Comandante do 10º BPM, tendo como desertor o 1º TEN QOPM RG 24.991 PAULO ROBERTO DE BRITO AZEVEDO, do 10º BPM, em virtude de ter faltado deliberadamente o expediente do dia 30 de janeiro de 2008, no horário de 07h30 às 13h00 e posteriormente os pernoites dos dias 31 de janeiro e 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro do corrente ano. Providencie a CorCPC;

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Justificação, onde figura como acusado o 1º TEN QOPM RG 24.991 PAULO ROBERTO DE BRITO AZEVEDO, do 10º BPM, a fim de verificar se houve prática de transgressão da disciplina policial militar, em virtude de ter faltado deliberadamente o expediente do dia 30 de janeiro de 2008, no horário de 07h30 às 13h00 e posteriormente os pernoites dos dias 31 de janeiro e 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro do corrente ano, sendo lavrado o respectivo Auto de Termo de Deserção. Providencie a CorCPC

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

Remeter a 1ª Via dos Autos do termo de Deserção a Justiça Militar do Estado, nos termos do § 2º do Art. 454 do CPPM. Providencie a CorCPC;

Remeter à Justiça Militar do Estado cópia do BG que publicar a presente solução. Providencie a Diretoria de Pessoal da PMPA;

Suspender da folha de pagamento da PMPA os vencimentos do 1º TEN QOPM RG 24.991 PAULO ROBERTO DE BRITO AZEVEDO, do 10º BPM, devido sua condição de desertor. Providencie a Diretoria de Pessoal da PMPA;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Arquivar a 2ª Via dos Autos no Cartório da Corregedoria. Providencie o chefe do Cartório/CORREG.

Belém - PA, 12 de Fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

INFORMAÇÕES

Ref.: Portaria Nº 006/08/IPM – CorCPC.

O 1º TEN QOPM RG 27254 LEONARDO DO CARMO OLIVEIRA, do 1º BPM, informa que de acordo com o Art. 11 do CPPM, designou o 2º SGT PM RG 9303 COSMO RAIMUNDO DA SILVA PORFIRIO, como Escrivão do IPM em referência, conforme informação contida no Ofício nº 001/08/IPM.

(Nota nº 011/08)

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

INFORMAÇÃO

Ref.: Ofício Nº 002/08/IPM – CorCPC.

O CAP QOPM RG 24932 SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA, informa que de acordo com o Art. 11 do CPPM, designou a 2º SGT PM RG 21992 ELCINEI DE OLIVEIRA COSTA, como Escrivã do IPM em referência, conforme informação contida no Ofício nº 002/08/IPM.

(Nota nº 013/08)

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

✓ COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CME

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2008– IPM/CorCME DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: TEN CEL QOPM RG 16235 OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, do 21º BPM

OBJETO: investigar os fatos constantes na documentação anexa, o qual versa sobre fatos ocorridos no Município de Ponta de Pedras, referentes ao furto de uma Pistola .40, pertencente à carga da PMPA, cautelada em nome do CB PM RG 23325 MÁRCIO DA CONCEIÇÃO SILVA, o qual participava da Operação “Paz nos Rios”, bem como das ações desenvolvidas pela Polícia Militar no sentido de recuperar o citado armamento;

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 007/2008– IPM/CorCME DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 24353 ELIEDSON MIRANDA DE QUEIROZ, da
CIOE

FATO: investigar a informação do Sr. Alves de Assis, onde rotineiramente vem ocorrendo roubo de gasolina por parte do CB PM MARINHO (Estafeta do Comando Geral);

VÍTIMA: Administração Pública

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 008/2008– IPM/CorCME DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 24979 NELSON MAURO LIMA NORAT, do CG,

FATO: averiguar as circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito, o qual foi vítima o Voluntário Civil DÉCIO SILVA BARBOSA JÚNIOR, motorista da Assessoria de Comunicação Social, as proximidades das Av. Manoel Barata com Alcindo Cacela, quando dirigia o veículo do tipo Corsa de placa JUQ 7882;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 009/2008– IPM/CorCME DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 16958 ED-LIN ANSELMO DE LIMA, do BPOP

FATO: averiguar os motivos pelos quais o CB PM COSTA PAULA, SD PM TAYLO e outros dois Policiais Militares, pertencentes ao efetivo do RPONT, agrediram fisicamente o Sr. RAFAEL RIBEIRO FROES, no dia 15DEZ07, por volta das 19h30min, em frente a sua residência, na Rua do Canal São Joaquim, bairro do Mangueirão, conforme documento anexo;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 010/2008– IPM/CorCME DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 26290 FRANCISCO ANILSON MORAES ALMEIDA,
do BPOT

FATO: apurar responsabilidades dos Oficiais e Policiais Militares, pertencentes ao tático, os quais atuaram como segurança particular da “Banda Calcinha Preta” no evento realizado no município de Mocajuba;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 008/2008 – PADS/CorCME DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 27288 CELTON OTÁVIO COSTA DE JESUS, do
BPChq

ACUSADO: CB PM RG 25788 REGINA DO SOCORRO AGUIAR MIRANDA, da
CCS/CG à disposição do CIOP;

OFENDIDO: Administração Pública;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 018/2008 – PADS/CorCME DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 30342 GILBERTO DA SILVA DRAGO, do BPOT

ACUSADO: 3º SGT PM RG 14897 EDMILSON DA SILVA CORRÊA, da CCS/CG;

OFENDIDOS: Srª. JANDERLÚCIA, CB PM RG 18000 EDWILSON DA SILVA COSTA e
CB PM RG 22195 ROBERTO CARLOS SILVA ARAÚJO RAIMUNDO CARLOS ALVES
BARRETO;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-o a Portaria nº
041/2007- CorCME.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 013/2008 – SIND/CorCME DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 27307 JARBAS AUGUSTO MARTINS OLIVEIRA,
da CIPC

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

FATO: apurar os fatos ocorridos em Acidente de Trânsito, no dia 22 de Junho de 2007 envolvendo o CB PM EDIVALDO RODRIGUES FERREIRA, do CANIL, tendo como vítima o Sr. MANOEL RAIMUNDO GOMES MONTEIRO.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 014/2008 – SIND/CorCME DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 27266 CLÁUDIO PETILLO ALMEIDA, do GRAER

FATO: apurar as responsabilidades, referente aos termos dos nacionais JOSÉ ALEIXO DE ALENCAR, WAGNER LUZ BARBOSA e FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SAMPAIO, envolvendo Policiais Militares, pertencentes ao efetivo da ROTAM.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 016/2008 – SIND/CorCME DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 30359 LIDIANY PATRÍCIA CAMPOS BAIA, do Rpmom;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 17 de Novembro de 2007, por volta das 15h00, o Sr. ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA, após um desentendimento entre as partes, alega ter sido agredido fisicamente pelo CB PM RG 17278 MARCELO GERALDO DA SILVA, pertencente ao efetivo da ROTAM.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 034/2008 – SIND/CorCME DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 27317 SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, do BPOT

FATO: apurar os fatos que constam no Termo de Declarações da Srª ROSSANA FERREIRA MACÁRIO, em que a mesma, denuncia que durante uma revista realizada na Penitenciária Americano III, por Policiais Militares pertencentes ao efetivo do BPChq, os mesmos teriam humilhado e agredido fisicamente os detentos.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 036/2008 – SIND/CorCME DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 29214 VINICIUS EDUARDO VIDAL DE OLIVEIRA, do Rpmom;

OBJETO: apurar os fatos ocorridos no dia 13 de Dezembro de 2007, em que se deu o baleamento do nacional MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, o qual se encontrava com a Identidade Militar do SD PM RG 24720 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MELO, sendo que o referido cidadão é amigo de um militar de nome GUTEMBERG, pertencente a CCS/CG.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 037/2008 – SIND/CorCME DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 26311 JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO, da CIOE

OBJETO: apurar os fatos ocorridos conforme Parte Especial do Oficial Coordenador de Operações ao CIOP, datada do dia 02 de Janeiro de 2008, envolvendo o 3º SGT PM RG 13046 HAROLDO RODRIGUES MACHADO o motorista civil WILSON WALDENIR CAMPOS DOS SANTOS, ambos pertencentes à equipe de Perícia do CIOP o Agente Administrativo da Polícia Civil ADENNY BARROS MARTINS e mais 04 (quatro) Policiais Cíveis, conforme documentação anexa

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 039/2008 – SIND/CorCME DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 26304 RICARDO BRUNO DE FREITAS ALMEIDA, do GRAER;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 31 de Janeiro de 2008, por volta de 10h00, o Sr. EMERSON PACHECO NASCIMENTO, ao sair de seu trabalho, teria sido ameaçado de morte pelo CB PM LOW, pertencente ao efetivo do BPChq;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 046/2008 – SIND/CorCME DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 30326 MÁRIO CARDOSO VIEIRA, da CIOE

OBJETO: apurar os fatos ocorridos no dia 10 de Setembro de 2007, envolvendo uma guarnição da ROTAM, a qual teria agredido física e verbalmente, no momento de sua detenção, o Sr. RODRIGO DE SOUZA SOARES, conforme documentação anexa;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 068/2007- CorCME.

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 068/2007-SIND-CorCME, de 25 de julho de 2007;

ENCARREGADO SUBSTITUIDO: 1º TEN QOPM RG 27012 CESAR GOMES MAGNO, do BPOT;

ENCARREGADO SUBSTITUTO: CAP QOPM RG 26300 AUGUSTO JOSÉ COELHO DA SILVA BITTENCOURT, do GRAER

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 005/2008- CorCME.

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 005/2008-SIND-CorCME, de 22 de janeiro de 2008;

ENCARREGADO SUBSTITUÍDO: 1º TEN QOPM RG 27289 DERCÍLIO JÚLIO DE SOUZA NASCIMENTO, do 4º BPM;

ENCARREGADO SUBSTITUTO: 1º TEN QOPM RG 29202 GLAUCO MOURÃO DE AQUINO, da CIPFlu;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 112/2007- CorCME.

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 112/07-CorCME;
ENCARREGADO SUBSTITUIDO CAP QOAPM RG 10768 DURVAL LOBO CUENTRO,
do CG

ENCARREGADO SUBSTITUTO: CAP QOPM RG 27031 ALCIDES DA SILVA MACHADO JÚNIOR, do GRAER

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 094/2007/CorCME.

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o CAP QOPM RG 24952 ELTON RIBEIRO MEDEIROS, do BPOT, foi nomeado como presidente do PADS de portaria nº 094/07-PADS/CorCME, no entanto o referido, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do PADS, em virtude de estar freqüentando o Curso Tático Ostensivo Rodoviário no Estado de Goiás, com duração de 60 dias, conforme ofício nº 173/08-SEC.

RESOLVE:

I – Sobrestar o prazo para conclusão dos trabalhos do PADS instaurado através da Portaria nº094/2007-PADS-CorCME, no período de 11 de fevereiro a 14 de abril de 2008.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2008.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 099/2007-CORCME.

A Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 1º TEN QOPM RG 30322 JOCILDO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, da CIPFLU, foi nomeado como presidente do PADS de portaria nº 099/07 - PADS/CorCME, no entanto o referido encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do PADS, em virtude do acusado no referido processo o 2º SGT PM RG 12796 ELIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO, encontrar-se em gozo de férias regulamentar no período de 06 de FEV a 06 de MAR.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do PADS instaurado através da Portaria nº 099/2007-PADS/CorCME, no período de 12 de FEV a 06 de MAR de 2008;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 20 de fevereiro de 2008.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PADS DE PORTARIA Nº 059/2007 – PADS/CorCME.

ACUSADO: CB PM RG 25337 JORGE NEY CARVALHO DA SILVA, do 9º BPM.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 29202 GLAUCO MOURÃO DE AQUINO, da CIPFLU.

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº 192/2007-REGISTRO/CORREG.

ASSUNTO: Solução de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 059/2007-PADS/CorCME, tendo como Autoridade Delegada o 1º TEN QOPM RG 29202 GLAUCO MOURÃO DE AQUINO, da CIPFLU, com o fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 25337 JORGE NEY CARVALHO DA SILVA, da CCS, por ter em tese, no dia 09ABR07, por volta de 8h00, fardado e armado, praticado ameaça e outras arbitrariedades contra a Srª Lucidalva dos Santos Carvalho e o Sr Antônio de Souza Luz;

RESOLVO:

1. Homologar a conclusão que chegou o Presidente do PADS, constante no relatório de fls 24 e 25, de que no fato apurado não há indícios de crime nem tampouco de cometimento de transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 25337 JORGE NEY CARVALHO DA SILVA, uma vez não ter o mesmo praticado os atos constantes na denúncia, tendo as vítimas afirmado que o referido policial militar não se trata do autor dos fatos constantes na denúncia, não sabendo os mesmos precisar maiores informações sobre o nome completo do policial e OPM em que serve, apenas que se chamaria JORGE NEY, informando ainda suas características físicas;

2. Remeter uma via da presente Sindicância ao Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPE, para as providências que julgar pertinentes, uma vez que após levantamento da CorCME, constatou-se a existência do CB PM JORGE NEY COSTA BARBOSA no efetivo da CIPTUR, o qual poderia, eventualmente, tratar-se do policial militar referido na denúncia;

3. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do PADS de Portaria nº 059/2007-PADS/CorCME e arquivá-lo no Cartório da Corregedoria. Providencie a CorCME;

4. Encaminhar a presente Decisão Administrativa à Ajudância Geral da PMPA para fins de publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 20 de fevereiro de 2008.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA Nº 011/2007-IPM/CorCME.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do MAJ QOPM RG 16171 LUIZ GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES, do CG, através da Portaria nº 011/2007 – IPM/CorCME, com o escopo de apurar o desaparecimento do Notebook de marca HP Compaq, NK 6320, patrimônio nº 19081, do Gabinete do Subcomandante Geral da PMPA, no dia 26 de julho de 2007.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM de que no fato apurado há indícios de crime, porém de autoria incerta, uma vez que à análise das provas constantes nos autos, verificou-se não ser possível identificar e, conseqüentemente, atribuir autoria ao furto do Notebook pertencente à carga da PMPA. Ressalta-se que de acordo com informação da Diretoria de Apoio Logístico através do Ofício nº 045/2008 e Termo de Recebimento (Fls 54 e 55), a Srª Evanil Lourenço César, proprietária da empresa que executava reparos no prédio do Comando Geral quando da ocorrência do furto, repôs outro equipamento em substituição ao aparelho furtado, com a entrega do Notebook HP NK6320 nº BRB 735500, o qual encontra-se em processo de inclusão na carga da PMPA, mesmo sem a comprovação da autoria do furto por algum de seus funcionários;

Remeter a 1ª via dos autos ao Exmº Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, DD Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado do Pará, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCME;

Remeter uma via da presente Homologação à Diretoria de Apoio Logístico da PMPA para providências referentes à descarga do material carga furtado. Providencie a CorCME;

4- Arquivar a 2º via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, juntando-se a presente Homologação. Providencie o Chefe do Cartório.

Belém-Pa, 14 de fevereiro de 2008.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPE**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004/ 2008 – PADS/CorCPE.

PRESIDENTE: 2º TEN QOPM RG 31132 RUTE ANDRÉA DE SOUZA CAMPOS, do CIPTUR;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete);

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Encaminhar a presente portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 22 de fevereiro de 2008.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM
RG 16.171 – Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPE

PORTARIA Nº. 005/ 2008 – PADS/CorCPE.

PRESIDENTE: 3º SGT PM RG 14200 MARIA NEUZA DOS SANTOS TELES, do QCG;
PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete);

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Encaminhar a presente portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2008.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM
RG 16.171 – Presidente da CorCPE

PORTARIA Nº. 018/ 2007 – SIND/CorCPE, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 053/07, em seu Art. 11, inciso III, e considerando o fato que o PADS de portaria n.º 025/2007-PADS não foi concluído e encontra-se extraviada toda sua documentação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Regular para que sejam apurados os motivos pelo qual o PADS de portaria n.º 025/2007-PADS não foi concluída levando em consideração que, segundo informação prestada pelo 2º TEN QOPM RG 26912 JORGEANDRE DE ALMEIDA SEADE, os autos foram entregues, mas não constando registro desse ato, e ainda apurar a responsabilidade pelo extravio da documentação origem da citada sindicância;

Art. 2º - Designar o 1º TEN QOPM RG 27267 ALFEU BULHÕES LEITE, do BPOT, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º - Encaminhar a presente Portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições ao contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL PM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº. 019/ 2008 – SIND/CorCPE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

O Presidente da Comissão da CorCPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 053/06, em seu Art. 13, inciso VI, e considerando o BOPM 699/2007 - Corregedoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Regular para que sejam apuradas as denúncias firmadas, pelo nacional Carlos Alberto Vieira de Souza, contra policial militar conhecido por CB PM TRINDADE, que se encontrava na VTR prefixo 1568, placa JUQ 3688, identificada como sendo do BPOP.

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

Art. 2º - Nomear o 1º TEN QOPM RG 27251 MAURO SÉRGIO DA SILVA MARTINS, do BPOP, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º - Encaminhar a presente Portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM
RG 16.171 – Presidente da CorCPE

PORTARIA Nº. 020/ 2008 – SIND/CorCPE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O Presidente da Comissão da CorCPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 053/06, em seu Art. 13, inciso VI, e considerando o Ofício nº 022/2008-MP/PJC.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Regular para que sejam apuradas as denúncias firmadas, pela nacional Maria Dinair Serrão Pinheiro, contra policial militar conhecido por SD PM EDSON BARATINHA PINHEIRO, do 9º BPM.

Art. 2º - Nomear o CAP QOPM RG 24932 SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA, do CG, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º - Encaminhar a presente Portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM
RG 16.171 – Presidente da CorCPE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DE CD N.º 003/ 2008-CorCPE.

REF: CD de Portaria Nº 002/2008-CorCPE, de 11 JAN 08 (ADIT AO BG Nº 017, de 24 JAN 2008).

Natureza: Substituição de Interrogante Relator.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XII, da Lei Complementar n.º 053/2006, c/c o Art. 113, da Lei Ordinária n.º 6.833/2006, (Código de Ética e Disciplina da PMPA) e;

Considerando que o 1º TEN QOPM RG 15168 LUIZ ROBERTO LOBATO DOS SANTOS MELO, do BPGDA, foi nomeado interrogante relator através da portaria de CD nº 002/2008-CorCPE, de 11 JAN 08 (ADIT AO BG Nº 017, de 24 JAN 2008);

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o 1º TEN QOPM RG 15168 LUIZ ROBERTO LOBATO DOS SANTOS MELO, do BPGDA, pelo 1º TEN QOPM RG 27053 JOSÉ WILSON DE MOURA, do

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

21º BPM, para funcionar como Interrogante Relator no Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina de Portaria nº 002/2008-CorCPE, de 11 JAN 08 (ADIT AO BG Nº 017, de 24 JAN 2008). Delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se, tempestivo e motivadamente, for necessário;

Art. 3º - Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina;

Art. 4º - Encaminhar a presente Portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 18 de fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
RG 6433 - COMANDANTE-GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGADO Nº 004/2008-SIND/CorCPE

PROCESSO: SINDICÂNCIA de Portaria nº 054/2007- SIND/CorCPE, (Adit. ao BG nº 241 de 27 DEZ 2007);

ENCARGADO: Substituir o 2º TEN QOPM RG 31143 EDVALDO RODRIGUES MEDEIROS, do 22º BPM, pelo 1º TEN QOPM RG 27290 RICARDO ARIMATÉIA DE MELO SANTOS, do 16º BPM, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos atinentes a PRESENTE Sindicância, delegando-vos para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

OFENDIDO: O Estado;

PRAZO: 15 (quinze) dias;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Belém/PA, 18 de fevereiro de 2008.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

REVOGAÇÃO: DE PORTARIA Nº.060/2007-PADS/CorCPE

Revogo a Portaria nº.060/2007-PADS/CorCPE, de 14 de novembro de 2007, que teve como encarregado o MAJ QOPM RG 16172 EMERSON DE PAIXÃO BARBOSA, do 16º BPM, em virtude do fato já ter sido apurado no pela Comissão Permanente de Corregedoria do CPR I, através da Portaria de PADS nº 011/2007-CorCPR I.

Belém-Pa, 20 de fevereiro de 2008.

(Nota nº 021/2008 – CorCPE)

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES– CEL QOPM
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº.003/2008-PADS/CorCPE

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

Revogo a Portaria nº.003/2008-PADS/CorCPE, de 23 de janeiro de 2008, que teve como encarregado o 1º TEN RG 29191 MARCELO FABRÍCIO DA COSTA ALBUQUERQUE, do CITEL/DAL, em virtude do fato já ter sido apurado no quartel do BPOP.

Belém-Pa, 11 de fevereiro de 2008.

(Nota nº 016/2008 – CorCPE)

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES– CEL QOPM
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

SOBRESTAMENTO:

Sobresto os trabalhos atinentes ao CD de Portaria nº 017/2007- CD/CorCPE, do qual é Presidente o CAP QOPM RG 26313 ALEX DA COSTA PEREIRA, no período de 01 a 07 de fevereiro de 2008, onde o referido Presidente estará à serviço da PMPA no município da Vigia, durante a “Operação Carnaval”. (Ofício n.º 011/CD/2008, de 31 jan 2008).

Belém-Pa, 31 de janeiro de 2008.

(Nota nº 011/2008 – CorCPE)

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES– CEL QOPM
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Concedo ao TEN CEL QOPM RG 12677 SADALA NAGIB SALAME FILHO, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes a SINDICÂNCIA de Portaria nº 012/08-SIND/CorCPE, do qual é Encarregado, de acordo com o art. 98 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06. (Ofício nº 005/08-SIND, de 11 FEV 08).

Belém-Pa, 18 de fevereiro de 2008.

(Nota nº 020/2008 – CorCPE)

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL PM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

Concedo a 2º SGT PM RG 12725 ADILAEL ANDRADE COSTA, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 051/2007- PADS/CorCPE, do qual é Presidente, de acordo com o art. 110 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06. (Ofício n.º 013/08-PADS, de 20 FEV 2008).

Belém-Pa, 21 de fevereiro de 2008.

(Nota nº 022/2008 – CorCPE)

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ PM
Presidente da Comissão da CorCPE

Concedo ao 1º TEN PM RG 27251 MAURO DA SILVA MARTINS, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 062/2007- PADS/CorCPE, do qual é Encarregado, de acordo com o art. 110 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06. (Ofício n.º 008/08-PADS, de 30 JAN 2008).

Belém-Pa, 22 de fevereiro de 2008.

(Nota nº 023/2008 – CorCPE)

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ PM

Presidente da Comissão da CorCPE

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 006/2003-CorCCIN.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27290 RICARDO ARIMATÉIA DE MELO SANTOS, do 16º BPM, através da portaria nº 006/2003- SIND/CorCCIN, de 14 de abril de 2003, com o escopo de apurar os fatos constantes no ofício nº 159/2003-GAB.SEC, de 24 MAR 2003.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou a Sindicante de que o fato apurado não apresenta indícios de crime nem transgressão disciplinar por parte dos SUB TEN PM R/R RG 4769 MÁRIO PINHEIRO MODESTO, 1º SGT PM R/R RG 16855 LAURO MONTEIRO DA CUNHA NETO, 2º SGT PM RG 9784 ANTONIO CARLOS CASSEB DE ALMEIDA e SD PM REF RG 17793 MOISÉS DOS SANTOS CHAVES, uma vez que, não ficou comprovado que o primeiro tivesse coordenado os demais em ações delituosas contra o meio ambiente, notadamente relacionadas à extração de madeiras, no município de Altamira-PA;

2- Encaminhar a 1ª via dos autos à Comissão Permanente de Corregedoria de Altamira a fim de apurar o fato do Sindicante não ter cumprido as diligências requeridas pelo Corregedor Geral, através do ofício nº 037/03-DLG/CCIN, de 14 AGO 2003, conforme fls. 045 dos autos. Providencie a Cor CPE;

3 – Arquivar a 2ª via no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Chefe do Cartório da Corregedoria Geral;

4 – Publicar a presente homologação em aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 14 de fevereiro de 2008.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPRM**

PORTARIAS

RESENHA DA PORTARIA DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 001/08 - CorCPRM

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 24946 JOSÉ LUIZ VALINOTO DE SOUZA, do 21º BPM;

INTERROGANTE E RELATOR: 1º TEN QOPM RG 30329 MAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, do RPMONT;

ESCRIVÃO: 2º TEN QOPM RG 18530 ELCIMAR MARIA DE OLIVEIRA LIMA, da APM;

ACUSADOS: CB PM RG 19.984 RAIMUNDO NONATO REIS CUNHA e SD's PM RG RG 27698 SIDNEY THOMAZ DA CRUZ e RG 32604 PAULO CÉSAR SERRA NECY, todos pertencentes ao 6º BPM.

FATO: Constante do IPM de Portaria nº 011/07–CorCPRM, e sua respectiva solução.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 17 de janeiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA nº 003/08-IPM / CorCPRM.

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 26912 JORGE ANDRÉ DE ALMEIDA SEAD do 6º BPM;

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM.

FATO: Constante no BOPM Nº 008/08-REG, de 02 JAN 2008, Termo de Declarações do Sr. Ewerton Patrick Moreira Cavalheiro a DECRIF

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

A portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Belém-PA, 21 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 20127 – Presidente da Cor CPRM

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 002/08 - CorCPRM

SINDICANTE: 2º TEN QOPM RG 27277 MANOEL FLÁVIO CARDOSO DOS SANTOS, do 6º BPM

FATO: face ao constante nos ofícios nº 473/2007-CORCPRM, de 13 DEZ 07 e seus anexos.

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 18 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 13870 – Presidente da Cor CPRM

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM

REF.: PORTARIA DE IPM Nº 013/07 – CorCPRM.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13, incisos VI da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 1º TEN QOPM RG 29194 NELSON ALVES DE SENA, do 19º BPM, foi nomeado Encarregado do IPM de Portaria nº 013/07-CorCPRM, em substituição ao 1º TEN QOPM RG 30334 SÍLVIO BENEDITO FERREIRA DA COSTA, do 19º BPM, encontra-se impossibilitado de proceder ao referido IPM, pelo motivo de não fazer mais parte do efetivo do 19º BPM, servindo atualmente na 10ª CIPM, no Município de Capitão Poço, e que ora responde pelo Sub-Comando da referida unidade, conforme Ofício s/nº-2007/10ª CIPM, de 20 DEZ 07;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o 1º TEN QOPM RG 29164 NELSON ALVES DE SENA, da 10ª CIPM, pelo 1º TEN QOPM RG 29.198 ARTHUR BEZERRA DA SILVA, do 19º BPM, o qual fica designado, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º - Solicitar providências a AJG, no sentido de publicar esta Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-Pa, 25 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PADS

REF: Portaria de PADS nº 040/07- CorCPRM, de 09 OUT 2007

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13, e seus incisos da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006.

Considerando o teor do Ofício nº 001/PADS/08, de 14 de janeiro de 2008, em que o CAP PM RG 10579 MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS, do 15º BPM, Encarregado do PADS de Portaria nº 040/07-PADS/CORCPRM, de 09 OUT 2007, informa que encontra-se impossibilitado de continuar os trabalhos do referido Processo Administrativo Disciplinar, em virtude de estar presidindo um Conselho de Disciplina oriundo da CorCPR I, nos municípios de Itaituba e Jacareacanga, e atualmente responde pelo Comando do 15º BPM , e ainda do acusado do referido PADS ter sido transferido do 21º BPM para o 23º BPM, conforme publicação em BG Nº 230 de 12 DEZ 07;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 040/07-CorCPRM, no período de 14 JAN 08 a 25 FEV08, sem prejuízo dos trabalhos já realizados;

Art. 2º - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-Pa, 07 de fevereiro de 2008.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PADS

REF: Portaria de PADS nº 004/08- CorCPRM, de 18 JAN 2008.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13, incisos VI da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006.

Considerando o teor do Ofício nº 002/PADS/08, de 21 de fevereiro de 2008, em que o CAP PM RG 24961 MAURO CÉSAR DE ARAÚJO PRATA, do 2º BPM, Encarregado do PADS de Portaria nº 004/08-CORCPRM, de 18 JAN 2008, informa que encontra-se impossibilitado

de continuar os trabalhos do referido Processo Administrativo Disciplinar, em virtude do acusado do referido PADS, encontra-se de luto pelo falecimento de sua genitora.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 004/08-CorCPRM, a partir do dia 21 FEV 08 até seu retorno, sem prejuízo dos trabalhos já realizados;

Art. 2º - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 25 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

SOLUÇÕES

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SIND. DISCIPLINAR DE PORT Nº. 076/07–CorCPRM, de 18 DEZ 07

DOCUMENTO DE ORIGEM: denúncia da Srª Maria José Costa Santos, constante no BOPM nº 772/2007-CORCPRM, de 29 NOV 07 e seus anexos.

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 1º TEN QOPM RG 14257 EDIMAR MARCELO COELHO COSTA, do GRAER, com o fito de apurar a materialidade e autoria dos fatos relatados na documentação de origem, em que o CB PM RG 20602 DENIS VIEIRA PINTO, da CIPRV, teria ofendido verbalmente a Sra Maria José Costas Santos, na presença de seu neto menor D.G.C.S.

Considerando o relatório do presidente da presente Sindicância Disciplinar à folha 20 dos autos.

RESOLVO:

1– Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do presente procedimento de que não há indícios de crime e nem de transgressão da disciplina policial militar atribuídos ao CB PM RG 20602 DENIS VIEIRA PINTO, da CIPRV, tendo em vista que não há no bojo dos autos provas testemunhais que amparem as declarações da ofendida. Ressalta-se que a ofendida firmou um Procedimento Social na Seccional da Marambaia juntamente com a Sra Regina Andréa Farias, esposa do CB DENIS, no qual declaram pretender viver em paz, sob compromisso de honrar tal acordo, caso contrário estarão sujeitas a responder pelos atos praticados de acordo com o que dispõe a lei, constante da folha 18 dos autos;

2– Solicitar à AJG a publicação da presente Solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM;

3– Remeter a 1ª e 2ª via dos autos ao Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 22 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM

RG 13780 – Presidente da CorCPRM

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR I**
PORTARIAS

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 044/07-CorCPR-I

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que a 2º TEN QOPM RG 23190 MARCÉLIA CHAVES NINA, do 3º BPM, foi designada como Presidente do PADS de Portaria nº 044/2007-PADS/CorCPR-I de 14 NOV 2007;

Considerando que o acusado no referido PADS, CB PM RG 16114 JOELSON GASPAS DOS SANTOS, encontra-se em gozo de licença especial, no período de 25 de setembro de 2007 a 25 de março de 2008.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria 044/2007-PADS/CorCPR-I de 14 NOV 2007, no período de 20 de janeiro a 25 de março de 2008, para que seja sanada a pendência acima descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo a Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 15 de fevereiro de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-I

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 034/07/PADS–CorCPR-I

ACUSADO: 3º SGT PM RG 26466 LINDEMBERG MEDEIROS BEZERRA.

PRESIDENTE: 1º SGT PM RG18575 FRANCISCA DAS CHAGAS DE PAULA MACIEL

DEFENSOR: SD PM RG 28327 JOCINEI TEIXEIRA DA SILVA – Bacharel em Direito.

ASSUNTO: Solução de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da Portaria nº 034/2007-PADS/CorCPR-I de 12 de junho de 2007, com escopo de apurar possível transgressão da disciplina Policial Militar atribuída ao 3º SGT PM RG 26466 LINDEMBERG MEDEIROS BEZERRA, pertencente ao 3º BPM, por ter em tese, na função de Fiscal do Policiamento de Trânsito ao 3º BPM, deixado de adotar os procedimentos legais ao atender uma ocorrência na madrugada do dia 12 MAR 06, no município de Santarém/PA, trabalhando mal na esfera de suas atribuições, tanto que não realizou a apresentação na DEPOL do Sr. Antonio Aurílio Bezerra, o qual estava dirigindo seu caminhão em via pública visivelmente embriagado, razão pela qual se envolveu em um acidente de trânsito, atingindo a traseira do veículo do CB BM SCHNEIYDER RODRIGUES JATI.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão do Presidente, de que não há indícios de crime, tampouco cometimento de transgressão da disciplina policial militar a ser imputado ao 3º SGT PM RG 26466 LINDEMBERG MEDEIROS BEZERRA, do 3º BPM, em razão da provas coligidas

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

nos autos do processo administrativo não comprovarem que o motorista causador do acidente, Sr. Antonio Aurílio Bezerra, dirigia embriagado quando se envolveu no acidente de trânsito com o CB BM JATI, ocasionando somente danos materiais nos veículos envolvidos, tendo o militar em tela orientado as partes a registrarem Boletim de Ocorrência na DEPOL, a fim de que fossem tomadas as medidas legais cabíveis;

2 - Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da Corregedoria Regional do CPR-I. Providencie a CorCPR-I;

3 - Publicar a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 14 de fevereiro de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525

Presidente da Cor CPR-I

✓ COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR II

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2008/CD – COR CPR II, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CONSELHO DE DISCIPLINA

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 24959 DANIEL CARVALHO NEVES, do QCG, como Presidente do Conselho de Disciplina;

INTERROGANTE E RELATOR: 1º TEN QOPM RG 27273 CÁSSIO TABARANÃ SILVA, do CPC;

ESCRIVÃO: 1º TEN QOPM RG 29180 ALESSANDRO SILVA CELESTINO, do 21º BPM;

ACUSADO: CB PM RG 19214 AGACY FERREIRA SILVA, CB PM RG 26525 EDNALDO DE SOUSA JANSEN, SD PM RG 26763 ADALTON LOPES DE SOUZA, SD PM RG 33017 RONALDO SOARES ARAGÃO, SD PM RG 32958 RITHON CLEBES LOPES MOREIRA e SD PM RG 28475 JÚLIO DA PAIXÃO DA SILVA JÚNIOR.

PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 14 de Fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM RG 6433

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 009/IPM/CorCPR-II, de 25 de Fevereiro de 2008

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 27285 FLÁVIO ANTONIO PIRES MACIEL, da CORCPR II.

INDICIADO: SGT PM RG 19682 ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA, do 4º BPM.

FATO: Agressão.

PRAZO: O Prazo de Lei;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM RG 12874

Presidente da CORCPR II

RESENHA DA PORTARIA Nº 007/PADS/CorCPR II, de 20 de fevereiro de 2008.

PRESIDENTE: MAJ QOPM RG 18346 MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA, da CorCPR-II.

ACUSADO: SD PM RG 31128 KLEISON KENNEDY LICAR BARROS, pertencente ao efetivo do 4º BPM.

FATO: Portar-se sem postura e compostura em local público, desrespeitar autoridade civil e superior hierárquico.

OFENDIDO: Estado

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM
RG 12874 – PRESIDENTE DA CORCPR-II.

RESENHA DA PORTARIA Nº 008/PADS/CorCPR-II, de 20 de fevereiro de 2008.

PRESIDENTE: 3º SGT PM RG 26706 WILLIAN FAVACHO FLORENCIO, do 4º BPM.

ACUSADO: CB PM RG 19250 PAULO GEDEON CONCEIÇÃO OLIVEIRA, pertencente ao efetivo do 4º BPM.

FATO: Trabalhar na mal esfera de sua atribuição.

OFENDIDO: Estado

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM
RG 12874 – PRESIDENTE DA CORCPR-II.

SOBRESTAMENTO

PORTARIA Nº 004/07/CD – CorCPR II.

Natureza: Sobrestamento do Conselho de Disciplina

Presidente: CAP QOPM RG 20173 CLÁUDIO MARINO FERREIRA DIAS

Considerando que o CAP QOPM RG 20173 CLÁUDIO MARINO FERREIRA DIAS, foi nomeado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria acima referenciada e em virtude da necessidade de substituição do CAP QOPM RG 27024 RICARDO BATISTA DA SILVA, Interrogante e relator deste CD, em virtude do mesmo encontrar-se na capital do Estado, onde exerce a função de Membro da CORCPR V, a qual esta em fase de implantação, necessitando da presença do citado Oficial.

RESOLVO:

Art. 1º. – Sobrestar o Conselho de Disciplina de Portaria nº 004/2007/CD – CorCPR II, a partir de 15 de Fevereiro de 2008, até que seja publicado em Boletim Geral da Corporação, a substituição do CAP QOPM RG 27024 RICARDO BATISTA DA SILVA, Interrogante e Relator, por outro Oficial.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Providencie a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 18 de Fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PORT. DE Nº 003/08/IPM–CorCPR II

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional II (CorCPR II), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIV e LV;

RESOLVE:

Conceder ao MAJ QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do Inquérito Policial Militar de Portaria acima referenciada, conforme solicitação contida no Ofício nº 011/08 – IPM, datado de 23.02.08.

Marabá(PA), 25 de Fevereiro de 2008.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM
RG 12874 – PRESIDENTE DA CORCPR-II.

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº. 043/2007–SIND/CorCPR II.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da CorCPR II, através da Portaria nº 043/2007-SIND/CorCPR-II, de 13 de Setembro de 2007, tendo como Encarregado o 2º SGT PM RG 15900 HUMBERTO DE ASSIS COSTA, do 4º BPM, para apurar fatos contidos no BOPM nº. 015/2007, de 19JUL07.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, de que não houve indícios de crime de qualquer natureza, praticado pelo CB PM RG 19250 PAULO GEDEON CONCEIÇÃO OLIVEIRA;

2 – Há indícios de transgressão da disciplina policial militar, praticada por parte do referido policial militar, motivada por não ter procedido de maneira correta na ocorrência, tanto que ao fazer a apresentação de dois acusados na DEPOL, o fez verbalmente sem nenhum amparo legal e ainda por ter deixado de comunicar o fato ao Oficial de dia ao 4º BPM, bem como por ter esquecido os capacetes dos ocupantes da motocicleta no porta malas da VTR, somente os entregando dias depois, no DPM do bairro Liberdade;

3 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, para apurar indícios de cometimento de transgressão disciplinar atribuídas ao CB PM RG 19250 PAULO GEDEON COPNCEIÇÃO OLIVEIRA;

4 – Disponibilizar uma via dos autos no Cartório da CORCPR II; Providencie a CORCPR II;

5 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral; Solicito a Ajudância Geral;

6 – Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da CorCPR II. Providencie a CorCPR

II.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 18 de fevereiro de 2008.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM
RG 12874 – PRESIDENTE DA CORCPR-II.

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO GERAL DO CPR III**
SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

Ref: SIND nº. 064/07–CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, face a solicitação contida no ofício nº. 02/08/SIND;

Considerando que foi instaurada a Sindicância Disciplinar de Portaria nº 064/07-CorCPR III, tendo sido nomeado a CAP QOPM RG 24948 AIDA MOREIRA DA COSTA, do CPR III, como Encarregada do referido processo;

Considerando que a referida Encarregada se encontra envolvida no planejamento da Operação Carnaval do CPR III, conforme motivado em Ofício nº 02/08/SIND.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar a Portaria de Sindicância Disciplinar nº. 064/07-CorCPR III, no período de 15 de janeiro a 10 de fevereiro de 2008, devendo os trabalhos serem reiniciados no dia 11 do mês em curso;

Art. 2º- Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR III;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-Pa, 18 de fevereiro de 2008.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM

Presidente da CorCPR III

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO GERAL DO CPR IV**

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA Nº. 016/08 - CORCPR IV

SINDICADO: SD PM RG 25.658 ODIVALDO CORREA CORREA, da 3ª CIPM.

ASSUNTO: Improcedência de denúncia – arquivamento.

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº. 002/2008-CorCPRIV, relatado por SIMONE CORREA DA SILVA.

Da Sindicância presidida pelo 2º SGT PM RG 18.478 SAMUEL DE SARGES SILVA, da 3ª CIPM/Abaetetuba, nos termos do seu relatório,

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância, de que não há indícios de crime e nem de transgressão da disciplina policial militar a ser atribuído ao sindicato, uma vez que, a ação policial culminou com a detenção e a condução da Srª. SIMONE CORREA DA SILVA e suas cunhadas à Delegacia de Polícia Civil de Abaetetuba, em função das mesmas terem se agredido mutuamente em via pública, causando lesões corporais recíprocas, conforme BOP nº. 00123/2008.000031-6.

Quanto à acusação de que a ofendida teria sido agredida pelo sindicato, não pode prosperar, ante a inconsistência de provas carreadas aos autos, pois apenas a Srª. PATRÍCIA CORREA DA COSTA, irmã da mesma, parte não isenta de animus, ratificou sua versão junto a Corregedoria, corroborado pelo fato de que as demais testemunhas foram unânimes em afirmar

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

que todas as quatro mulheres, que se envolveram na referida briga, apresentavam lesões corporais, restando dúvidas em relação ao autoria das lesões encontradas na Srª. Simone;

2. Arquivar as vias da Sindicância na CorCPR IV;
 3. Solicitar a publicação desta em Boletim Geral.
- Barcarena (PA), 21 de fevereiro de 2008.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO - MAJ QOPM RG 18327
Presidente da CorCPRIV

✓ COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR V

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/08/CD – CorCPR V, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA do 21º

BPM

INTERROGANTE e RELATOR: CAP QOPM RG 20332 ADENILSON FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR, 22º BPM

ESCRIVÃO: 1º TEN QOPM RG 30360 KLEBER GOMES DE SOUZA , do 7º BPM

ACUSADO: CB PM RG 22545 ANTÔNIO CLÉBIO DA SILVA VIEIRA

PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte).

Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 12 de Fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

SOLUÇÕES

SOLUÇÃO DO IPM de PORTARIA Nº 001/07/IPM-COR.CPR V.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional V, por intermédio do CAP QOPM RG 27024 RICARDO BATISTA DA SILVA, do 17º BPM, através da Portaria nº 001/07/IPM – CorCPR V, de 16 de novembro de 2007, com escopo de apurar as informações contidas nos documentos em anexos a Portaria de instauração, segundo qual os Policiais Militares 2º SGT PM RG 10510 RAIMUNDO NONATO PEREIRA REIS e o CB PM RG 19245 SILVIO COSTA LIMA, ambos pertencentes ao efetivo do DPM do município de Rio Maria, no dia 07 de setembro 2007, teriam agredido fisicamente o nacional SANDRO JOSÉ ALVES MURAD, conforme denúncia formalizada no MP de Rio Maria pela Srª Maria Alves Murad.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão que chegou o Encarregado do IPM, de que há indícios de crime de natureza comum, no entanto, com autoria incerta, haja vista que, as provas testemunhais no bojo dos autos não apontam para os policiais militares 2º SGT PM RG 10510 RAIMUNDO NONATO PEREIRA REIS e CB PM RG 19245 SILVIO COSTA LIMA, como autores das agressões físicas que sofrera o nacional Sandro José Alves Murad, por conta de

sua detenção, ficando evidenciado ainda no conjunto probatório que Sandro José Alves Murad, envolveu-se em briga desordenada, além de ter caído de motocicleta antes de sua detenção.

2- Concordar com a conclusão que chegou o Encarregado do IPM, de que há indícios de transgressão da Disciplina por parte do 2º SGT PM RG 10510 RAIMUNDO NONATO PEREIRA REIS que na qualidade de comandante da guarnição não conduziu o nacional Sandro José Alves Murad após sua detenção para o atendimento médico hospitalar, deixando de cumprir normas na esfera de suas atribuições.

3. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), de acordo com o Art. 101 do Código de Ética e Disciplina da PMPA – CEDPM (Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006), a fim de apurar o caso acima descrito no item “2”. Providencie a CorCPR V.

4- Remeter a 1ª via dos autos ao Exmº. Sr. Dr. Juiz Titular da Justiça Militar Estadual.

5- Remeter a uma via dos autos ao Exmº. Sr. Promotor de Justiça da Promotoria de Rio Maria.

6- Encaminhar a presente solução à Corregedoria Geral, para Publicação em Boletim Geral.

7- Arquivar uma via dos autos no Cartório da Corregedoria do CPR V.

Belém-PA, 13 de fevereiro de 2008.

ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO – MAJ QOPM RG 16184

PRESIDENTE DA CorCPR V

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR VI**

PORTARIAS

RESENHA DE PORTARIA DE CD

REF.: PORTARIA DE CONSELHO DE DISCIPLINA nº 001/2008–CorCPR VI de 31 de janeiro de 2008.

PRESIDENTE: MAJ QOPM RG 18094 JANDERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA, da CIPOE.

INTERROGANTE E RELATOR: 1º TEN QOPM RG 20860 RODRIGO HENRIQUE DA SILVA E SILVA, do 19º BPM.

ESCRIVÃO: 1º TEN QOPM RG 30363 WANER DAS CHAGAS LIMA, do 19º BPM.

ACUSADOS: CB PM RG 20674 ARNALDO CAETANO TOMÉ, CB PM RG 18167 LUCIANO GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS e SD PM RG 26904 AGLAMILSON CHARLES MARQUES DE OLIVEIRA, todos do 19º BPM.

PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias, se justificadamente necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 22 de fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM RG 6433

Comandante Geral da PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REF.: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 014/2087-CorCPR VI, de 25 de fevereiro de 2008;

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

SINDICANTE: 2º TEN QOPM RG 31133 JOSIAS ALVES FILHO, da 9ª CIPM;
SINDICADOS: CB HAROLDO, CB TEODORO e PM ADELSON, ambos da 9ª CIPM;
PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo previsto em Lei;
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paragominas – PA, 25 de fevereiro de 2008.

RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 16240
Presidente da CorCPR VI

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REF.: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 015/2087-CorCPR VI, de 26 de fevereiro de 2008;

SINDICANTE: 1º TEN PM RG 20860 RODRIGO HENRIQUE DA SILVA E SILVA, do 19º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 19º BPM;

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo previsto em Lei;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paragominas – PA, 26 de fevereiro de 2008.

RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 16240
Presidente da CorCPR VI

✓ COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR VIII

PORTARIAS

RESENHA DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 002/2008 - PADS/CorCPR-VIII, de 07 de fevereiro de 2008.

PRESIDENTE: 2º TEN QOPM RG 31208 CRÍSTOFE CLAY NASCIMENTO CARVALHO, do 16º BPM.

ACUSADO: SD PM RG 27687 RIVALDO CABRAL DA LUZ, do 16º BPM.

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 109 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 2006 (CEDPM).

* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira/PA, 07 de fevereiro de 2008.

DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO – TEN CEL QOPM
RG 12877 - Presidente da CorCPR-VIII

SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 003/08- CorCPR-VIII/ SIND

O Presidente da CorCPR-VIII, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o MAJ QOPM RG 16172 EMERSON DA PAIXÃO BARBOSA, foi designado

ADITAMENTO AO BG Nº 040– 28 FEV 2008

Presidente da Sindicância de Portaria nº. 008/2007– SIND/CorCPR-VIII de 04 DEZ 07, publicada no ADIT. ao BG Nº 236 de 20 DEZ 07;

Considerando ainda a solicitação formal de sobrestamento feita pelo Sindicante, em virtude de ter sido recentemente transferido do 16º BPM – Altamira/PA para a 4ª CIPM – Cametá/PA, cf. BG nº 231 de 13 DEZ 07, onde estará atuando nos preparativos do policiamento para o Carnaval/08;

RESOLVE:

Art.1º- SOBRESTAR os trabalhos referentes Sindicância de Portaria nº. 008/2007– SIND/CorCPR-VIII de 04 DEZ 07, a contar retroativamente de 21 de janeiro até 10 de Fevereiro de 2008, devendo o Presidente informar à esta autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º - Requisitar a CorGERAL a publicação da presente Portaria em ADIT. ao BG da Instituição.

Altamira (PA), 29 de janeiro de 2008.

DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO – TEN CEL QOPM
RG 12877 - Presidente da CorCPR-VIII

SOLUÇÕES

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 005/2007-SIND/CorCPR-VIII

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-VIII, por intermédio do CAP QOPM RG 24928 MARCELO AUGUSTO FERREIRA OLIVEIRA, Cmt da CIPM de Uruará, através da Sindicância de Portaria nº 005/2007-SIND/CorCPR-VIII de 22 AGO 07, publicada no Adit. ao BG nº 161 de 30 AGO 07, cujo objeto foi a apuração da denúncia de possível conduta irregular, em tese, praticada por integrante da 13ª CIPM de Uruará/PA, por ter no dia 13 AGO 2007, efetuado disparo com sua arma de fogo, atingindo o nacional SEBASTIÃO DE SOUSA LIMA, o qual momentos antes, de posse de duas armas brancas (facão e punhal) teria lesionado o nacional ELOILDES RODRIGUES DE SOUSA, e em seguida investido com as mesmas armas brancas contra os integrantes da GUPM, quando intervieram na ocorrência. Tudo conforme o Ofício nº 008/2007-2ª Seção de 20 AGO 07, e seus apensos: cópia da Parte Especial de 16 AGO 07, Ofício nº 145/07 de 15 AGO 07, Ficha de Ocorrência nº 820443 (02 fls.), cópia do Ofício s/nº de 13 AGO 07 (02 fls), cópia do APFD de 14 AGO 07 (03 fls), e cópia do Ofício nº 198/2007-DPCU, anexados à Portaria da Sindicância.

RESOLVO:

1 - Concordar parcialmente com a conclusão que chegou o Sindicante, e decidir que há indícios de crime de natureza comum e militar apenas por parte do 2º SGT PM RG 21817 VALDENIR TAVARES DA SILVA, em face da comprovação nos autos que no dia 13 AGO 2007, quando de serviço e comandando uma guarnição PM no atendimento de ocorrência no município de Uruará/PA, efetuou disparo com a arma de fogo carga da PMPA que portava, atingindo o nacional SEBASTIÃO DE SOUSA LIMA na região abdominal no momento em que o mesmo, descontrolado e de posse de duas armas brancas (facão e punhal), investiu contra o CB PM RG 21841 WALQUÍRIO FERREIRA DAMASCENO, que estava caído ao chão após ter tropeçado na tentativa de recuar da investida. Fato este ocorrido imediatamente após SEBASTIÃO DE SOUSA LIMA já ter lesionado gravemente no braço direito, com uma das armas brancas, o nacional ELOILDES RODRIGUES DE SOUSA;

2 – Deixar de processar administrativamente o 2º SGT PM RG 21817 VALDENIR TAVARES DA SILVA, em face da conduta descrita no item anterior estar plenamente justificada, visto que agiu no estrito cumprimento do dever legal e na legítima defesa de terceiros, preenchendo assim os requisitos legais do inciso II e parágrafo único do Art. 34 da Lei nº 6833/06 (Código de Ética e Disciplina da PMPA);

3 – Deixar de manifestar-me quanto aos indícios de crime porventura praticados pelo nacional SEBASTIÃO DE SOUSA LIMA, bem como remeter via dos autos à Justiça Comum, em virtude de SEBASTIÃO ter sido autuado em flagrante, e a ocorrência ter sido objeto de IPL instaurado pela DEPOL de Uruará/PA;

4 – Encaminhar a presente Solução à CorGERAL, requisitando sua publicação em Aditamento ao Boletim Geral;

5 - Juntar a presente Solução, devidamente publicada, aos autos da Sindicância de Portaria nº 005/2007-SIND/CorCPR-VIII de 22 AGO 07, remetendo a 1ª à JME em face ao disposto no “item 1” desta Solução, e arquivando a 2ª via no cartório da CorCPR-VIII. Providencia a respeito a CorCPR-VIII;

Altamira/PA, 30 de janeiro de 2008.

DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO – TEN CEL QOPM
RG 12877 - Presidente da CorCPR-VIII

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 007/2007-SIND/CorCPR-VIII

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-VIII, por intermédio do SUB TEN PM RG 7835 NALDI DE MELO SOUSA, do 16º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 007/2007-SIND/CorCPR-VIII de 31 AGO 07, publicada no Adit. ao BG nº 184 de 04 OUT 07, cujo objeto foi a apuração da denúncia de possível conduta irregular, em tese, praticada por integrante do 16º BPM, por ter no dia 30 AGO 2007, por volta das 20:30hs, agredido fisicamente o menor das iniciais K. M. dos S. no município de Altamira/PA. Tudo conforme o BOPM de nº 002/200 de 31 AGO 2007, anexado à Portaria da Sindicância.

RESOLVO:

1 - Concorde com a conclusão que chegou o Sindicante, de que não há indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão da disciplina policial militar a ser atribuído a qualquer militar estadual, visto depreender-se dos autos que a denúncia de possível agressão física alegada pelo ofendido, e supostamente praticada pelo 3º SGT PM RG 26367 EDSON DE FREITAS, do 16º BPM, careceu de suficiência de provas testemunhais, e não foi comprovada materialmente através do Laudo de Lesão Corporal juntado às fls. 32 dos autos;

2 – Encaminhar a presente Solução à CorGERAL, solicitando sua publicação em Aditamento ao Boletim Geral;

3 - Juntar a presente Solução, devidamente publicada, aos autos da Sindicância de Portaria nº 007/2007-SIND/CorCPR-VIII de 31 AGO 07, arquivando a 1ª e 2ª via no cartório da CorCPR-VIII. Providencia a respeito a CorCPR-VIII;

Altamira/PA, 28 de janeiro de 2008.

DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO – TEN CEL QOPM
RG 12877 - Presidente da CorCPR-VIII

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR X**

Sem Registro

**LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**LUIZ BRITO DOS SANTOS – CEL QOPM RG 9978
AJUDANTE GERAL DA PMPA**